



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA – AFASCOM – CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA VERÔNICA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº. 15.135/25– INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: PARCERIA DESTINADA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E OUTROS INVESTIMENTOS NO SALÃO DE EVENTOS DA ORGANIZAÇÃO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 135.20

VALOR DO AJUSTE: R\$ 40.000,00

EXERCÍCIO: 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LOCAL E DATA: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, NA DATA DE SUA ASSINATURA DIGITAL.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Sérgio Luiz Victor Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 372.057.468-76

ORDENADOR DA DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Marco Antônio Soares de Aquino Tolomio

Cargo: Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social

CPF: 042.393.488-03

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Salete Bolzan

Cargo: Presidente

CPF: 144.385.278-30

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Marco Antônio Soares de Aquino Tolomio

Cargo: Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social

CPF: 042.393.488-03

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Salete Bolzan

Cargo: Presidente

CPF: 144.385.278-30